



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2026

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dispõe sobre as atribuições da equipe de Coordenação Pedagógica e Articulação Municipal no Acompanhamento da Alfabetização do Município de Marmeleiro – Paraná.

A Diretora do Departamento de Educação e Cultura do Município de Marmeleiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 7460/2025 e considerando a necessidade de fortalecer o Acompanhamento da Alfabetização e promover a melhoria contínua da qualidade da mesma na Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS DA EQUIPE

Art. 1º Fica instituída a Equipe de Coordenação Pedagógica de Acompanhamento da Alfabetização do Departamento de Educação e Cultura, com a finalidade de coordenar, acompanhar, orientar e apoiar os processos pedagógicos desenvolvidos nas instituições da Rede Municipal de Ensino, visando à melhoria contínua da qualidade e fortalecimento das práticas pedagógicas de alfabetização.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE

Art. 2º Compete à Equipe de Coordenação Pedagógica de Acompanhamento da Alfabetização:

I – Apoiar e acompanhar os processos pedagógicos das unidades escolares, assegurando a implementação das diretrizes curriculares e das políticas de alfabetização do município;

II – Realizar visitas técnicas e pedagógicas periódicas com calendário pré estabelecido, às instituições de ensino para observar as práticas educativas de alfabetização, identificar necessidades e propor ações de melhoria;

III – Orientar coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da educação, promovendo formação continuada e apoio técnico-pedagógico voltados ao aperfeiçoamento das práticas de alfabetização;

IV – Planejar, desenvolver e acompanhar programas, projetos e ações pedagógicas alinhados às metas educacionais de alfabetização do município;

V – Incentivar o planejamento coletivo e colaborativo nas unidades escolares, promovendo a troca de experiências e o compartilhamento de práticas exitosas de alfabetização;

VI – Apoiar os processos de avaliação da alfabetização e monitoramento do desempenho escolar, contribuindo para a utilização adequada dos instrumentos avaliativos;

VII – Manter diálogo permanente com gestores escolares, equipes pedagógicas, professores, estudantes e famílias, fortalecendo a integração das ações de alfabetização;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

VIII – Acompanhar a execução dos conteúdos curriculares e dos documentos orientadores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, Núcleo de Cooperação Pedagógica com os Municípios - NCPM e da Rede Municipal de Ensino;

IX – Analisar indicadores educacionais e resultados da alfabetização, nas avaliações externas e internas, propondo estratégias de intervenção e melhoria quando necessário;

X – Elaborar e acompanhar relatórios, pareceres e documentos técnicos referentes às ações de acompanhamento pedagógico da alfabetização.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º A Equipe de Coordenação Pedagógica de Acompanhamento da Alfabetização será composta pelo Articulador Municipal e profissionais com formação na área, preferencialmente com especialização em Alfabetização.

I – A equipe contará com o Articulador Municipal, responsável pela organização das ações, definição de estratégias, acompanhamento das atividades e articulação entre o Departamento de Educação e Cultura e as unidades escolares;

II – As atividades serão desenvolvidas com o acompanhamento do Articulador Municipal, em parceria com Coordenadores Educacionais do Departamento de Educação, Diretores, Coordenadores Pedagógicos, Professores e demais profissionais da educação, respeitando a autonomia pedagógica das instituições de ensino e observando as diretrizes da Rede Municipal de Ensino;

III – A equipe poderá realizar reuniões, visitas técnicas, formações continuadas, acompanhamento pedagógico, estudos e demais ações necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO IV

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 4º O acompanhamento das ações desenvolvidas pela equipe será realizado periodicamente, mediante registros de acompanhamento, relatórios técnicos e análise dos resultados obtidos.

Parágrafo único. A avaliação das ações da equipe ocorrerá anualmente, com revisão das práticas desenvolvidas e, quando necessário, redefinição de estratégias para o alcance dos objetivos estabelecidos para a Alfabetização pelo Departamento de Educação e Cultura.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Departamento de Educação e Cultura.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 29 de junho de 2026.

Helena Heckler

Diretora do Departamento de Educação e Cultura